

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.003/2026	
LICITAÇÃO COM ITENS DIVIDIDOS EM GRUPOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, insumos, instrumentais e equipamentos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de São Francisco de Assis do Piauí/PI.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por GRUPO
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Demanda/Entrega
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitacaosfa.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 26 DE MAIO DE 2026
	09h:00min (nove horas)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 3.170.971,16
FONTE RECURSO	Próprio/Outros/SRP
PREGOEIRO(A)	Lindineide Cacilda da Silva
AUTORIDADE COMPETENTE	Celso Valmi da Costa
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@saofranciscodeassis.pi.gov.br ou na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Arcanjo José de Sousa, nº 646, Centro – São Francisco de Assis do Piauí – PI, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação. ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR GRUPO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO/DEMANDA
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO (25%)
Subcontratação de parte do objeto do contrato para MEI/ME/EPP em caso de empresa vencedora ser de grande? (Art. 48, II, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (30%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO (LOCAL)

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.003/2026
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO Nº 11.462/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 26/05/2026

Horário: 09h:01min

Local: Portal de Licitação do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI:

<https://www.licitacaosfa.com.br>

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por GRUPO**

Modo de disputa: **ABERTO**

Horário e data final para proposta: às 09h:00min do dia 26/05/2026

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h:59min horas do dia 21/05/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de medicamentos, insumos, instrumentais e equipamentos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde de São Francisco de Assis do Piauí/PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitação do Município (<https://www.licitacaosfa.com.br>) e as especificações constantes nesta Minuta de Edital, prevalecerão as constantes neste último.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Licitação do Município que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.licitacaosfa.com.br>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitação do Município (www.licitacaosfa.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Licitação do Município (<https://www.licitacaosfa.com.br>).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. As Fichas Técnicas deverão apresentar valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca/fabricante/modelo/procedência/acondicionamento/validade/prazo de entrega/número do registro Anvisa em plena validade/acompanhada dos registros no órgão competente em arquivo PDF, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, com indicação do site do fabricante.

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar garantia de proposta correspondente a 1%, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições apresentadas na proposta até a celebração do contrato.

7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme escolha do licitante:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação aplicável;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

7.3. A garantia deverá ser apresentada até a data limite para a entrega das propostas e permanecer válida pelo prazo mínimo de 90 dias após a data da sessão pública de abertura das propostas, podendo ser renovada ou ajustada, se necessário, por solicitação da Administração.

7.4. A garantia de proposta será restituída aos licitantes após a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ou após o encerramento do certame para os demais participantes, exceto nos casos em que houver a sua execução nos termos desta cláusula.

7.5. A Administração poderá executar a garantia de proposta nos seguintes casos:

- a) Retirada da proposta durante o prazo de sua validade;
- b) Não apresentação dos documentos exigidos para a contratação dentro do prazo estabelecido;
- c) Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- d) Comprovação de dolo ou fraude na participação do certame.

7.6. Caso a garantia seja executada, a empresa inadimplente poderá ficar impedida de participar de novas licitações e contratar com a Administração, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O não cumprimento das exigências desta cláusula implicará a desclassificação da proposta do licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior ao estabelecido no sistema e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a estabelecido no sistema, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacaosfa.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo a ser estabelecido no sistema que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, planilha de composição e notas fiscais, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. A proposta vencedora deverá conter todas as informações já solicitadas anteriormente e deverão apresentar valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca fabricante modelo procedência/acondicionamento validade prazo de entrega número do registro Anvisa em plena validade /acompanhada dos registros no órgão competente em arquivo PDF, para todos os itens do termo de referência ou RDC quando for o caso, com indicação do site do fabricante.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Licitação do Município (<https://www.licitacaosfa.com.br>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Licitação do Município (<https://www.licitacaosfa.com.br>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 horas** sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 10.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;
- 10.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.10.1.** Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.10.3.** Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento do livro diário dos 2 últimos exercícios sociais, com as notas explicativas, registrado na junta comercial ou na refeita federal do Brasil por escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

10.10.3.1.1. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

10.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura, devidamente registrados na Junta Comercial;

10.10.3.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

10.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

10.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

10.10.8. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real e Presumido deverão apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 2023/2021.

10.10.9. A licitante deverá apresentar as Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado sede da empresa para confirmação das informações apresentadas no balanço e enquadramento social.

10.10.10. O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços através do atendimento dos itens que seguem:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Especificação dos produtos entregues/serviços executados;
- Período de execução dos serviços/fornecimento (prazo contratual, datas de início e término);
- Manifestação expressa da contratante quanto à satisfatória execução do contrato;
- Descrição das principais características dos serviços/fornecimento com no mínimo: o número total do quantitativo por item.

10.11.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento de medicamentos e insumos, incluso portaria 344/98) competente do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

10.11.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso. (Documento exigido para empresa (s) que cotar (em) lote (s) que contenha (m) item (ns) pertinente (s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).

10.11.4. Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.

10.11.5. Licença sanitária de funcionamento de Transporte de medicamentos e produtos para saúde expedida pela autoridade competente, Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade; juntamente com Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de transporte da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

10.11.6. Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos e insumos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

10.11.7. Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

10.11.8. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

10.11.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.11.10. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a **Autorização Especial** de Funcionamento da empresa licitante

10.11.11. Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo a entregar os produtos, objetos do certame nos termos e prazos, caso seja vencedor.

10.11.12. Caso o documento não seja apresentado conforme exigências acima, o pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

10.11.13. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros

procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotarem as medidas necessárias.

10.11.14. Quando se tratar de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a assinatura do signatário reconhecida em cartório ou assinatura digital com selo de autenticidade.

10.12. Comprovação por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. OUTROS DOCUMENTOS.

10.20.1. Apresentar as declarações em anexo deste instrumento convocatório.

10.20.2. Alvará ou Certificado de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal onde esteja sediada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estabelecido no sistema a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de São Francisco de Assis do Piauí/PI, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Haverá cadastro de reservas nesse Pregão.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.licitacaosfa.com.br>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaosfa.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI, por meio da Autoridade Competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosfa.com.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do setor de Licitações e Contratos localizada na Rua Arcanjo José de Sousa, nº 646, Centro – São Francisco de Assis do Piauí – Piauí, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. As certidões que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 60 (sessenta) dias de emissão.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

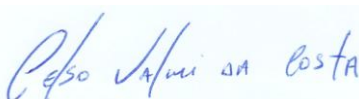
Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Anexo da Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo V - Minuta do Termo de Contrato;
Anexo VI - Declaração Unificada;
Anexo VII - Modelo De Declaração dos Compromissos Assumidos.

São Francisco de Assis do Piauí (PI), 08 de maio de 2026.



CELSO VALMI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104.003/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos da atenção básica, medicamentos e insumos hospitalares, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Assis do Piauí/PI tem enfrentado uma grave escassez de medicamentos e insumos necessários ao atendimento básico e hospitalar da população. Essa falta compromete diretamente a qualidade do atendimento e coloca em risco a saúde da população, especialmente em momentos de urgência e emergência. A ausência desses insumos pode resultar em atrasos no tratamento adequado dos pacientes e, em situações mais graves, em agravos à saúde ou até mesmo em mortes evitáveis.

2.2. A saúde pública é um direito constitucional dos cidadãos, e o fornecimento adequado de medicamentos e insumos é fundamental para garantir a qualidade do atendimento à população. Atualmente, a falta desses itens essenciais tem gerado prejuízos no tratamento de doenças, no acompanhamento de pacientes crônicos e na realização de procedimentos de urgência e emergência. O processo licitatório se faz necessário para garantir que a Secretaria de Saúde de São Francisco de Assis do Piauí/PI possa atender à demanda da população, garantindo a continuidade dos serviços de saúde com a qualidade e a eficiência que a comunidade merece.

2.3. O fornecimento de medicamentos e insumos de qualidade é um dos pilares de uma saúde pública eficiente. Sem esses materiais essenciais, a população de São Francisco de Assis do Piauí/PI não recebe o tratamento adequado para diversas condições de saúde, comprometendo o acesso à saúde e o bem-estar dos cidadãos. O atendimento à saúde de qualidade passa diretamente pela garantia de que a unidade de saúde disponha de todos os insumos necessários para desempenhar suas funções com eficiência e segurança.

2.4. A escassez de medicamentos e insumos já está impactando negativamente o atendimento à saúde, comprometendo a efetividade das ações da Secretaria Municipal de Saúde. A não realização imediata da licitação e a consequente contratação de empresa especializada podem resultar em mais dificuldades no atendimento da população, agravando ainda mais a situação da saúde pública no município. Portanto, a abertura do processo licitatório é urgente e indispensável para assegurar que os serviços essenciais de saúde sejam prestados sem interrupções.

2.5. Diante do exposto, e considerando a relevância da contratação para garantir o fornecimento adequado de medicamentos e insumos essenciais ao funcionamento da saúde pública municipal, solicitamos a autorização para a abertura do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

MEDICAMENTOS E INSUMOS					
GRUPO 01 - MEDICAMENTOS BÁSICOS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED 120ML	FR	125	R\$ 14,34	R\$ 1.792,50
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULT 120ML	FR	125	R\$ 17,28	R\$ 2.160,00
3	ACICLOVIR 200MG C/25CPR	CX	25	R\$ 16,77	R\$ 419,25
4	ACICLOVIR CREME 10g	TB	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG C/500 CPR	CX	200	R\$ 47,23	R\$ 9.446,00
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500MG C/200 CPR	CX	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
7	ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML	FR	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	CX	70	R\$ 55,67	R\$ 3.896,90
9	ALBENDAZOL 400MG C/100 CPR	CX	60	R\$ 101,67	R\$ 6.100,20
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL C/10ML	FR	2000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
11	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED. 100ML	FR	500	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
12	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADUL 100ML	FR	500	R\$ 9,11	R\$ 4.555,00
13	AMINOFILINA 100MG C/500CPR	CX	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
14	AMIODARONA 200MG C/30CPR	CX	60	R\$ 35,70	R\$ 2.142,00
15	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 400/57MG/5ML SUSP 70ML	FRA	350	R\$ 31,84	R\$ 11.144,00
16	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL C/ 60ML	FR	850	R\$ 12,90	R\$ 10.965,00
17	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	CX	32	R\$ 510,91	R\$ 16.349,12
18	AMOXICILINA+CLAVULA DE POTASSIO 875MG+125MG C/14 CPR	CX	40	R\$ 80,87	R\$ 3.234,80
19	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FR	250	R\$ 15,31	R\$ 3.827,50
20	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	CX	7	R\$ 862,40	R\$ 6.036,80
21	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	CX	40	R\$ 120,66	R\$ 4.826,40
22	ANLODIPINO 5MG C/500 CPR	CX	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
23	ATENOLOL 100 MG C/600 CPR	CX	22	R\$ 170,00	R\$ 3.740,00
24	ATENOLOL 25MG C/600CPR	CX	70	R\$ 70,87	R\$ 4.960,90
25	ATENOLOL 50 MG C/600 CPR	CX	70	R\$ 112,50	R\$ 7.875,00
26	ATORVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	55	R\$ 20,00	R\$ 1.100,00
27	ATORVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	56	R\$ 25,00	R\$ 1.400,00
28	AZITROMICINA 500MG C/150 CPR	CX	50	R\$ 334,32	R\$ 16.716,00
29	AZITROMICINA 600MG PO P/SUSP 15ML	FR	500	R\$ 17,60	R\$ 8.800,00
30	AZITROMICINA 900MG PO P/SUSP 22,5ML	FR	150	R\$ 28,24	R\$ 4.236,00
31	BACLOFENO 10MG C/20CPR	CX	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
32	BROM. DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	400	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
33	BROMOPRIDA 10MG C/800 CPR	CX	9	R\$ 360,00	R\$ 3.240,00
34	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	850	R\$ 5,47	R\$ 4.649,50
35	BUTIL DE ESCOPOLAMINA 20ML GTS	FR	2500	R\$ 17,14	R\$ 42.850,00
36	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML	FR	1000	R\$ 16,91	R\$ 16.910,00
37	BUTIL DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA C/250CPR	CX	17	R\$ 216,00	R\$ 3.672,00
38	CAPTOPRIL 25MG C/600 CPR	CX	200	R\$ 60,48	R\$ 12.096,00
39	CAPTOPRIL 50MG C/300 CPR	CX	38	R\$ 45,67	R\$ 1.735,46
40	CARVEDILOL 12,5MG C/30CPR	CX	150	R\$ 11,83	R\$ 1.774,50
41	CARVEDILOL 25MG C/30CPR	CX	150	R\$ 18,40	R\$ 2.760,00
42	CARVEDILOL 3,125MG C/30CPR	CX	150	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
43	CARVEDILOL 6,25MG C/30CPR	CX	150	R\$ 11,13	R\$ 1.669,50
44	CEFALEXINA 500MG C/200CPR	CX	94	R\$ 308,21	R\$ 28.971,74
45	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/60ML	FR	500	R\$ 16,57	R\$ 8.285,00
46	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/100ML	FR	100	R\$ 16,14	R\$ 1.614,00
47	CETOCONAZOL 200MG C/30 CPR	CX	13	R\$ 494,70	R\$ 6.431,10
48	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA C/30G	BISN	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
49	CIPROFIBRATO 100MG C/30 CPR	CX	60	R\$ 34,80	R\$ 2.088,00
50	CIPROFLOXACINO 500MG C/300CPR	CX	50	R\$ 169,33	R\$ 8.466,50
51	CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	CX	150	R\$ 28,44	R\$ 4.266,00
52	Cloridrato de Ondansetrona 4 MG	CX	42	R\$ 3,19	R\$ 133,98
53	COMPLEXO B 100ML	FR	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
54	COMPLEXO B C/500cpr	CX	60	R\$ 54,91	R\$ 3.294,60
55	DEXAMETASONA 4 MG C/10 COMP.	CX	75	R\$ 9,70	R\$ 727,50
56	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA COM 10G	BISN	1100	R\$ 4,99	R\$ 5.489,00
57	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML 100ML	FR	1100	R\$ 6,22	R\$ 6.842,00
58	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	FRS	300	R\$ 8,44	R\$ 2.532,00

59	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/ 500 CPR	CX	35	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
60	DEXCLORFENIRAMINA XPE 2MG/5ML 100ML	FR	900	R\$ 4,71	R\$ 4.239,00
61	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	TB	60	R\$ 6,63	R\$ 397,80
62	DICLOFENACO POTASSICO 50MG C/500CPR	CX	13	R\$ 75,51	R\$ 981,63
63	DICLOFENACO SODICO 50MG C/500CPR	CX	41	R\$ 75,51	R\$ 3.095,91
64	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	CX	8	R\$ 191,00	R\$ 1.528,00
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500CPR	CX	125	R\$ 174,33	R\$ 21.791,25
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	2500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
67	ENALAPRIL 10MG C/500CPR	CX	100	R\$ 64,20	R\$ 6.420,00
68	ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	120	R\$ 72,20	R\$ 8.664,00
69	ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	CX	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
70	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30CPR	CX	250	R\$ 19,27	R\$ 4.817,50
71	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30CPR	CX	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
72	FLUCONAZOL 150MG C/100 CAPS	CX	100	R\$ 112,27	R\$ 11.227,00
73	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CX	100	R\$ 71,56	R\$ 7.156,00
74	GLICAZIDA 30MG C/500 CPR	CX	25	R\$ 275,00	R\$ 6.875,00
75	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	375	R\$ 37,00	R\$ 3.875,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	375	R\$ 32,67	R\$ 12.251,25
77	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG C/500 CPR	CX	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
78	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
79	HIDROXIDO DE ALUMI+MAGNE 100ML	FR	100	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
80	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	FR	40	R\$ 13,02	R\$ 520,80
81	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	CX	6	R\$ 208,50	R\$ 1.251,00
82	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	1000	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
83	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	CX	35	R\$ 267,27	R\$ 9.354,45
84	ISORDIL SUBL 5MG C/30 CPR	CX	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
85	IVERMECTINA 6MG C/4 CPR	CX	150	R\$ 1,71	R\$ 256,50
86	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA30g	TB	100	R\$ 36,87	R\$ 3.687,00
87	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30g	TB	75	R\$ 33,33	R\$ 2.499,75
88	LACTULIFE/LACTULOSE 120ML	FRS	150	R\$ 20,46	R\$ 3.069,00
89	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 CPR	CX	800	R\$ 6,93	R\$ 5.544,00
90	LIDOCAINA GELEIA 20MG/G 30G	TB	375	R\$ 9,34	R\$ 3.502,50
91	LORATADINA 10MG C/12CPR	CX	750	R\$ 3,53	R\$ 2.647,50
92	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FR	600	R\$ 8,74	R\$ 5.244,00
93	LOSARTANA POTASSICA 100 MG C/300 CPR	CX	45	R\$ 207,16	R\$ 9.322,20
94	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/960CPR	CX	350	R\$ 156,33	R\$ 54.715,50
95	MEBENDAZOL 100MG C/6 CPR	CX	150	R\$ 3,76	R\$ 564,00
96	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	FRS	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
97	MELOXICAM 15MG C/10CPR	CX	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
98	METFORMINA 500MG C/400CPR	CX	175	R\$ 114,67	R\$ 20.067,25
99	METFORMINA 850 MG C/400 CPR	CX	300	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
100	METILDOPA 250MG C/500CPR	CX	20	R\$ 536,67	R\$ 10.733,40
101	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	13	R\$ 1.076,03	R\$ 13.988,39
102	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500CPR	CX	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
103	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GTS	FR	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
104	METOPROLOL 25MG C/30 CPR	CX	60	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
105	METRONIDAZOL 250MG C/600 CPR	CX	45	R\$ 263,00	R\$ 11.835,00
106	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G+10APL	BISN	1000	R\$ 13,02	R\$ 13.020,00
107	METRONIDAZOL SUSP 4% 40MG/ML 100ML	FRC	750	R\$ 10,49	R\$ 7.867,50
108	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG 50G + APL	BISN	750	R\$ 26,52	R\$ 19.890,00
109	MICONAZOL NITR CREME VAG 80G+14APL	BISN	750	R\$ 19,78	R\$ 14.835,00
110	NEOMICINA+BACITRACINA 250UI/G 10G	BISN	1500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
111	NIFEDIPINO 20MG C/500 CPR	CX	55	R\$ 166,64	R\$ 9.165,20
112	NIMESULIDA 100MG C/350 CPR	CX	55	R\$ 77,52	R\$ 4.263,60
113	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FR	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
114	NISTATINA CREME VAG 25.000UI/G 50G+10 APL	BISN	400	R\$ 11,92	R\$ 4.768,00
115	NISTATINA SUSP 100.000UI/ML 30ML	FR	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
116	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
117	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	250	R\$ 12,91	R\$ 3.227,50
118	OLEO MINERAL 100ML	FR	200	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
119	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	CX	125	R\$ 85,00	R\$ 10.625,00
120	OMEPRAZOL 40MG C/56 CPR	CX	350	R\$ 9,84	R\$ 3.444,00
121	PANTOPRAZOL 40MG C/280 CPR	CX	13	R\$ 136,51	R\$ 1.774,63
122	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FR	2000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
123	PARACETAMOL 500MG C/500CPR	CX	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
124	PARACETAMOL 750MG C/200 CPR	CX	90	R\$ 62,72	R\$ 5.644,80
125	PIROXICAM 20MG C/15 CPR	CX	60	R\$ 42,15	R\$ 2.529,00

126	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	500	R\$	10,24	R\$	5.120,00
127	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	CX	35	R\$	202,60	R\$	7.091,00
128	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	CX	25	R\$	90,26	R\$	2.256,50
129	PROMETAZINA 25MG C/20 CPR	CX	500	R\$	6,10	R\$	3.050,00
130	PROPRANOLOL 40MG C/500 CPR	CX	70	R\$	51,33	R\$	3.593,10
131	REIDRATANTE ORAL C/50 ENVELOPES 27,9G	CX	80	R\$	115,00	R\$	9.200,00
132	RIVAROXABANA 15MG C/30CPR	CX	25	R\$	95,00	R\$	2.375,00
133	RIVAROXABANA 20MG C/30CPR	CX	25	R\$	60,00	R\$	1.500,00
134	ROSUVASTATINA 10MG C/30CPR	CX	125	R\$	30,34	R\$	3.792,50
135	ROSUVASTATINA 20MG C/30CPR	CX	150	R\$	31,67	R\$	4.750,50
136	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	FR	70	R\$	25,00	R\$	1.750,00
137	Salbutamol 100mcg Spray	FR	150	R\$	26,83	R\$	4.024,50
138	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE 100ML	FR	300	R\$	3,10	R\$	930,00
139	SECNIDAZOL 1000MG C/02 CPR	CX	1000	R\$	5,47	R\$	5.470,00
140	SIMETICONA 40MG C/400CPR	CX	15	R\$	80,00	R\$	1.200,00
141	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FR	1000	R\$	4,19	R\$	4.190,00
142	SINVASTATINA 20MG C/500CPR	CX	150	R\$	132,50	R\$	19.875,00
143	SINVASTATINA 40MG C/500CPR	CX	75	R\$	206,33	R\$	15.474,75
144	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	POTE	20	R\$	87,63	R\$	1.752,60
145	SULFAMET+TRIMET 40+8MG/ML 100ML	FR	150	R\$	9,67	R\$	1.450,50
146	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPINA 80MG C/200 CPR	CX	17	R\$	96,25	R\$	1.636,25
147	SULFATO FERROSO "109MG" 40MG C/500CPR	CX	100	R\$	65,00	R\$	6.500,00
148	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GTS	FR	750	R\$	3,35	R\$	2.512,50
149	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FR	500	R\$	7,26	R\$	3.630,00
150	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	FR	300	R\$	4,31	R\$	1.293,00
151	VITAMINA C 500MG C/500 CPR	CX	10	R\$	156,47	R\$	1.564,70
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 935.613,46

GRUPO 02 - MATERIAS HOSPITALARES E INSUMOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
152	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PCT	35	R\$ 11,66	R\$ 408,10
153	ABSORVENTE GERIATRICO POS PARTO C/20 UND	PCT	35	R\$ 19,39	R\$ 678,65
154	AGUA DESTILADA 5 L	LT	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
155	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LT	30	R\$ 13,11	R\$ 393,30
156	AGULHA ANESTESICA RAQUI	UND	80	R\$ 8,51	R\$ 680,80
157	AGULHA DESC. CX/ 100	CX	500	R\$ 17,88	R\$ 8.940,00
158	ALCOOL 70% 1000ML	LT	500	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00
159	ALCOOL GEL 70% 500g	FRS	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
160	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	300	R\$ 29,48	R\$ 8.844,00
161	ALMOTOLIA PLAST. 250ML TRANSPARENTE	UND	150	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00
162	ALMOTOLIA PLAST. 500ML TRANSPARENTE	UND	150	R\$ 7,03	R\$ 1.054,50
163	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	15	R\$ 149,33	R\$ 2.239,95
164	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO ADULTO -	UND	15	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
165	APARELHO PRESSÃO ART.+ESTETO INFANTIL -	UND	13	R\$ 143,00	R\$ 1.859,00
166	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO	UND	8	R\$ 258,33	R\$ 2.066,64
167	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	15	R\$ 141,33	R\$ 2.119,95
168	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UND	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
169	ATADURA DE CREPOM 10CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	600	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
170	ATADURA DE CREPOM 12CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	600	R\$ 12,21	R\$ 7.326,00
171	ATADURA DE CREPOM 15CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	600	R\$ 15,17	R\$ 9.102,00
172	ATADURA DE CREPOM 20CM 09 FIOS PCT C/12	DZ	600	R\$ 21,05	R\$ 12.630,00
173	AVENTAL EM TNT 20G BRANCO	UND	750	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
174	BANDAGEM CURATIVO POS COLETA C/500 UND	CX	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
175	BANDEJA LISA ECONOX 22X12X1,5CM	UND	5	R\$ 62,64	R\$ 313,20
176	BANDEJA LISA ECONOX 22X17X1,5CM	UND	5	R\$ 62,64	R\$ 313,20
177	BOBINA 10CM X 100MT	UND	15	R\$ 110,74	R\$ 1.661,10
178	BOBINA 15CM X 100MT	UND	15	R\$ 156,34	R\$ 2.345,10
179	BOBINA 20CM X 100MT	UND	15	R\$ 221,21	R\$ 3.318,15
180	BOBINA 25CM X 100MT	UND	15	R\$ 249,60	R\$ 3.744,00
181	BOBINA 30CM X 100MT	UND	15	R\$ 314,40	R\$ 4.716,00
182	BOLSA COLETORA DE URINA SIST FECHADO 2000ML	UND	500	R\$ 9,87	R\$ 4.935,00
183	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PCT	150	R\$ 13,61	R\$ 2.041,50
184	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP C/ BARREIRA DE PELE	UND	200	R\$ 22,93	R\$ 4.586,00
185	CAIXA TERMICA 28 À 35 LITROS	UND	2	R\$ 116,17	R\$ 232,34
186	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM C/50UND	PCT	50	R\$ 141,05	R\$ 7.052,50
187	Campo Cirúrgico Estéril Fenestrado e Adesivado Em Não Tecido	PCT	500	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
188	CATEGUTE CROMADO C/24UND	CX	25	R\$ 195,26	R\$ 4.881,50
189	CATEGUTE SIMPLES C/24UND -	CX	25	R\$ 194,61	R\$ 4.865,25
190	CATETER INTRAVENOSO(GELCO)	UND	10000	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
191	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	300	R\$ 2,09	R\$ 627,00

192	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	23	R\$	46,63	R\$	1.072,49
193	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G	UND	17	R\$	62,92	R\$	1.069,64
194	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M	UND	17	R\$	62,92	R\$	1.069,64
195	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	UND	17	R\$	62,92	R\$	1.069,64
196	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PP	UND	17	R\$	62,92	R\$	1.069,64
197	COLETOR DE EXAME UNIVERSAL CAPACIDADE 70 ML	UND	1500	R\$	0,91	R\$	1.365,00
198	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 07LT -	UND	250	R\$	8,83	R\$	2.207,50
199	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 LT-	UND	250	R\$	12,76	R\$	3.190,00
200	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LT-	UND	300	R\$	17,04	R\$	5.112,00
201	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, N ESTER 130G	PCT	500	R\$	20,27	R\$	10.135,00
202	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10	PCT	1500	R\$	1,62	R\$	2.430,00
203	COMPRESSA DE GAZE 9 F 7,5CMX7,5 N ESTER 105G	PCT	500	R\$	20,27	R\$	10.135,00
204	CUBA RIM 600ML	UND	6	R\$	73,08	R\$	438,48
205	DETECTOR FETAL PORTATIL - SONAR	UND	4	R\$	1.064,60	R\$	4.258,40
206	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	GALÃO	12	R\$	222,68	R\$	2.672,16
207	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO	UND	200	R\$	2,76	R\$	552,00
208	ELETRODO ECG COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$	34,13	R\$	1.706,50
209	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 15X25CM C/100	CX	6	R\$	68,43	R\$	410,58
210	ENVELOPE P/ ESTERILIZACAO AUTOSELANTE 9X26CM C/200	CX	6	R\$	74,82	R\$	448,92
211	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	2500	R\$	2,83	R\$	7.075,00
212	EQUIPO MICROGOTAS	UND	2500	R\$	3,02	R\$	7.550,00
213	EQUIPO MULTI 2 VIAS C/CLAMP - INFUSOR	UND	2500	R\$	1,97	R\$	4.925,00
214	EQUIPO TRANFUSÃO DE SANGUE	UND	250	R\$	8,24	R\$	2.060,00
215	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	30	R\$	55,00	R\$	1.650,00
216	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	ROLO	150	R\$	23,65	R\$	3.547,50
217	ESPECULO VAGINAL G	UND	600	R\$	3,77	R\$	2.262,00
218	ESPECULO VAGINAL M	UND	1000	R\$	3,77	R\$	3.770,00
219	ESPECULO VAGINAL P	UND	1000	R\$	3,77	R\$	3.770,00
220	ESTADIÔMETRO COMPACTO 210CM	UND	4	R\$	282,48	R\$	1.129,92
221	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	30	R\$	42,40	R\$	1.272,00
222	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	20	R\$	42,40	R\$	848,00
223	ETER ETÍLICO 1000ML	LT	3	R\$	55,96	R\$	167,88
224	EXTENSOR P/ CATETER DE OXIGÊNIO 5 METROS	UND	150	R\$	3,08	R\$	462,00
225	FILME P/ RAI0-X 18X24CM C/100 UND	CX	10	R\$	246,99	R\$	2.469,90
226	FILME P/ RAI0-X 24X30CM C/100 UND	CX	6	R\$	538,04	R\$	3.228,24
227	FILME P/ RAI0-X 30X40CM C/100 UND	CX	6	R\$	896,75	R\$	5.380,50
228	FILME P/ RAI0-X 35X35CM C/100 UND	CX	9	R\$	516,00	R\$	4.644,00
229	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 3	CX	50	R\$	77,63	R\$	3.881,50
230	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 4	CX	50	R\$	77,63	R\$	3.881,50
231	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 5	CX	50	R\$	77,63	R\$	3.881,50
232	FIO NYLON PARA SUTURA , Nº 6	CX	50	R\$	77,63	R\$	3.881,50
233	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 CM	UND	250	R\$	7,89	R\$	1.972,50
234	FITA METRICA 1,5M	UND	12	R\$	10,60	R\$	127,20
235	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	ROLO	150	R\$	18,00	R\$	2.700,00
236	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 CM	UND	500	R\$	8,75	R\$	4.375,00
237	FIXADOR AUTOMATICO P/ RAI0-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	2	R\$	536,32	R\$	1.072,64
238	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRS	35	R\$	19,48	R\$	681,80
239	FRALDA DESC. INFANTIL C/20 UND	PCT	150	R\$	33,50	R\$	5.025,00
240	FRALDA DESC. P/ ADULTO C/8 UND	PCT	150	R\$	24,13	R\$	3.619,50
241	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	60	R\$	2,17	R\$	130,20
242	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M	UND	200	R\$	51,00	R\$	10.200,00
243	GEL P/ULTRASSOM 05KG	GL	50	R\$	55,36	R\$	2.768,00
244	INALADOR/NEBULIZADOR PORTATIL C/I SAÍDA	UND	13	R\$	245,52	R\$	3.191,76
245	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	70	R\$	17,33	R\$	1.213,10
246	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	70	R\$	17,33	R\$	1.213,10
247	KIT PAPANICOLAU MEDIO	UND	400	R\$	7,45	R\$	2.980,00
248	KIT PAPANICOLAU PEQUENO	UND	400	R\$	7,45	R\$	2.980,00
249	LÂMINA DE BISTURI CX/100 Nº 23	CX	45	R\$	61,18	R\$	2.753,10
250	LÂMINA DE BISTURI CX/100 Nº 24	CX	45	R\$	61,18	R\$	2.753,10
251	LÂMINA DE BISTURI CX/100 Nº 10	CX	45	R\$	61,18	R\$	2.753,10
252	LAMINAS P/ MICROSCOPIO FOSCA -VIDRO- 26,0X76,00 C/50	CX	30	R\$	16,87	R\$	506,10
253	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND	CX	150	R\$	17,73	R\$	2.659,50
254	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	RL	150	R\$	17,17	R\$	2.575,50
255	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	RL	150	R\$	22,01	R\$	3.301,50
256	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/100UND	CX	300	R\$	39,99	R\$	11.997,00
257	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICO C/100UND	CX	75	R\$	35,85	R\$	2.688,75
258	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	1000	R\$	2,88	R\$	2.880,00
259	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO-	UND	25	R\$	13,82	R\$	345,50
260	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL- .	UND	25	R\$	13,82	R\$	345,50

261	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND -	CX	300	R\$	23,43	R\$	7.029,00
262	MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO	UND	20	R\$	22,97	R\$	459,40
263	MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL	UND	20	R\$	22,97	R\$	459,40
264	MASCARA Nº5 -	UND	500	R\$	4,69	R\$	2.345,00
265	MONITOR DE GLICOSE	UND	35	R\$	53,24	R\$	1.863,40
266	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	55	R\$	10,03	R\$	551,65
267	OTOSCOPIO 2.5V C/5 ESPECULOS E ESTOJO	UND	2	R\$	696,50	R\$	1.393,00
268	OXIMETRO DE PULSO - DEDO	UND	6	R\$	216,67	R\$	1.300,02
269	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL SA120 C/ALARME E MEMORIA	UND	1	R\$	2.875,00	R\$	2.875,00
270	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM	ROLO	15	R\$	90,32	R\$	1.354,80
271	PAPEL/ BOBINA PARA ECG (216MMX30M)	UND	12	R\$	145,52	R\$	1.746,24
272	PAPEL INT 20CM X 22CM C/1000	PCT	100	R\$	23,00	R\$	2.300,00
273	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 12CM	UND	5	R\$	27,53	R\$	137,65
274	PINÇA HEMOSTATICA HALSTE MOSQUITO 12CM	UND	5	R\$	46,32	R\$	231,60
275	PINÇA HEMOSTATICA KELLY 14CM	UND	5	R\$	87,81	R\$	439,05
276	POLIPROPILENO C/AG CX C/24 UND	CX	45	R\$	95,24	R\$	4.285,80
277	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	45	R\$	77,67	R\$	3.495,15
278	POLVIDINE TOPICO 1000ML	LT	50	R\$	78,67	R\$	3.933,50
279	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	6	R\$	49,98	R\$	299,88
280	PORTA-LAMINA DE PREVENÇÃO P/ 3 LÂMINAS	UND	200	R\$	1,17	R\$	234,00
281	PRENDEDOR UMBILICAL	UND	200	R\$	2,56	R\$	512,00
282	PROPÉ DESCARTAVEL TNT C/100UND	PCT	100	R\$	22,95	R\$	2.295,00
283	REVELADOR AUTOMATICO P/ RAO-X 9,5L P/ PREPARAR 38L	GALÃO	4	R\$	654,91	R\$	2.619,64
284	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	PCT	60	R\$	102,32	R\$	6.139,20
285	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 40L C/100UND	PCT	60	R\$	37,58	R\$	2.254,80
286	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L C/100UND	PCT	60	R\$	70,80	R\$	4.248,00
287	SCALPE DESC.	UND	6000	R\$	0,56	R\$	3.360,00
288	SERINGA 10ML C/ AGULHA -	UND	7000	R\$	0,99	R\$	6.930,00
289	SERINGA 1ML C/ AGULHA -	UND	5000	R\$	0,37	R\$	1.850,00
290	SERINGA 1ML S/ AGULHA-	UND	1500	R\$	0,48	R\$	720,00
291	SERINGA 20ML C/AGULHA-	UND	3000	R\$	1,65	R\$	4.950,00
292	SERINGA 3ML C/ AGULHA-	UND	5000	R\$	0,65	R\$	3.250,00
293	SERINGA 3ML S/ AGULHA-	UND	2500	R\$	0,44	R\$	1.100,00
294	SERINGA 5ML C/ AGULHA -	UND	7500	R\$	0,47	R\$	3.525,00
295	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	UND	500	R\$	6,84	R\$	3.420,00
296	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	UND	300	R\$	2,19	R\$	657,00
297	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UND	300	R\$	2,19	R\$	657,00
298	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UND	300	R\$	1,75	R\$	525,00
299	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UND	300	R\$	2,10	R\$	630,00
300	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UND	300	R\$	1,66	R\$	498,00
301	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UND	300	R\$	2,54	R\$	762,00
302	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UND	300	R\$	1,77	R\$	531,00
303	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UND	300	R\$	2,70	R\$	810,00
304	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	300	R\$	2,56	R\$	768,00
305	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UND	300	R\$	2,63	R\$	789,00
306	SONDA URETRAL Nº08	UND	500	R\$	1,52	R\$	760,00
307	SONDA URETRAL Nº10	UND	1000	R\$	1,60	R\$	1.600,00
308	SONDA URETRAL Nº12	UND	1000	R\$	1,42	R\$	1.420,00
309	SONDA URETRAL Nº14	UND	750	R\$	1,34	R\$	1.002,75
310	SONDA URETRAL Nº16	UND	250	R\$	1,50	R\$	375,00
311	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. G	UND	13	R\$	35,00	R\$	455,00
312	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. GG	UND	13	R\$	67,50	R\$	877,50
313	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. M	UND	13	R\$	30,50	R\$	396,50
314	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. P	UND	13	R\$	27,00	R\$	351,00
315	TALA ARAMADA EM E.V.A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. PP	UND	13	R\$	26,50	R\$	344,50
316	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	60	R\$	25,61	R\$	1.536,60
317	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA C/CABO	UND	5	R\$	207,59	R\$	1.037,95
318	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UND	6	R\$	190,00	R\$	1.140,00
319	TESOURA IRIS 12CM CURVA	UND	10	R\$	43,38	R\$	433,80
320	TESOURA IRIS 12CM RETA	UND	10	R\$	43,38	R\$	433,80
321	TIRAS DE GLICEMIA C/50UND	CX	125	R\$	77,48	R\$	9.685,00
322	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 20CM X 22CM C/1000UND	PCT	100	R\$	25,00	R\$	2.500,00
323	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	CX	100	R\$	26,49	R\$	2.649,00
324	TUBO DE LATEX Nº 200	MT	50	R\$	3,26	R\$	163,00
325	TUBO VACUO TAMPÁ AMARELA C/100 UND	PCT	30	R\$	110,70	R\$	3.321,00
326	TUBO VACUO TAMPÁ ROXA K3 C/100 UND	PCT	25	R\$	95,67	R\$	2.391,75
327	TUBO VACUO TAMPÁ VERMELHO C/100 UND	PCT	25	R\$	94,00	R\$	2.350,00
328	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML	UND	15	R\$	38,52	R\$	577,80
329	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO	KIT	6	R\$	494,49	R\$	2.966,94

330	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	8	R\$	99,59	R\$	796,72
331	VASELINA SÓLIDA 500G	POTE	15	R\$	71,00	R\$	1.065,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	479.774,50
GRUPO 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS							
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL		
332	ALPRAZOLAM 0,5MG C/30 CPR	CX	60	R\$ 7,41	R\$	444,60	
334	ALPRAZOLAM 1MG C/30CPR	CX	200	R\$ 8,88	R\$	1.776,00	
335	ALPRAZOLAM 2MG C/30CPR	CX	175	R\$ 12,68	R\$	2.219,00	
336	AMITRIPTILINA 25MG C/200 CPR	CX	150	R\$ 36,10	R\$	5.415,00	
337	ARISTAB 10MG C/30 CPR	CX	4	R\$ 225,00	R\$	900,00	
338	ARISTAB 15MG C/30 CPR	CX	4	R\$ 200,00	R\$	800,00	
339	BIPERIDENO 2MG C/200CPR	CX	35	R\$ 117,67	R\$	4.118,45	
340	BROMAZEPAM 3MG C/30CPR	CX	250	R\$ 8,00	R\$	2.000,00	
341	BROMAZEPAM 6MG C/30CPR	CX	200	R\$ 12,17	R\$	2.434,00	
342	BUPROPIONA 150MG C/30CPR	CX	60	R\$ 66,67	R\$	4.000,20	
343	CARBAMAZEPINA 200MG C/30CPR	CX	900	R\$ 12,73	R\$	11.457,00	
344	CARBAMAZEPINA 20MG XPE 100ML	FR	900	R\$ 23,93	R\$	21.537,00	
345	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR	CX	37	R\$ 178,67	R\$	6.610,79	
346	CARBONATO DE LÍTIO 300MG C/500 CPR	CX	13	R\$ 308,67	R\$	4.012,71	
347	CITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	175	R\$ 15,01	R\$	2.626,75	
348	CLONAZEPAM 0,5MG C/480 CPR	CX	14	R\$ 100,80	R\$	1.411,20	
349	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	FR	1000	R\$ 6,46	R\$	6.460,00	
350	CLONAZEPAM 2MG C/480 CPR	CX	60	R\$ 104,91	R\$	6.294,60	
351	CLORPROMAZINA 100MG C/200CPR	CX	45	R\$ 145,03	R\$	6.526,35	
352	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR	CX	45	R\$ 115,13	R\$	5.180,85	
353	CLORPROMAZINA 40MG/ML C/ 20ML	FR	300	R\$ 16,02	R\$	4.806,00	
354	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50AMP. 5ML	CX	5	R\$ 225,67	R\$	1.128,35	
355	DEPAKENE 250MG C/25 CPR	CX	35	R\$ 33,12	R\$	1.159,20	
356	DEPAKENE 500MG C/50 CPR	CX	75	R\$ 102,62	R\$	7.696,50	
357	DEPAKENE XPE 100ML	FR	60	R\$ 25,89	R\$	1.553,40	
358	DESVE 100MG C/30 CPR	CX	12	R\$ 92,67	R\$	1.112,04	
359	DESVE 50MG C/30 CPR	CX	10	R\$ 81,11	R\$	811,10	
360	DIAZEPAM 10MG C/100 AMP. 2ML	CX	18	R\$ 208,00	R\$	3.744,00	
361	DIAZEPAM 5MG C/1000 CPR	CX	30	R\$ 146,67	R\$	4.400,10	
362	DIAZEPAN 10MG C/1000 CPR	CX	30	R\$ 155,00	R\$	4.650,00	
363	DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	12	R\$ 290,00	R\$	3.480,00	
364	DIMORD 10MG/ML	AMP	750	R\$ 5,80	R\$	4.350,00	
365	DIMORF 0,2MG/ML CX/50 AMP. 1ML	CX	7	R\$ 548,00	R\$	3.836,00	
366	DIMORF 1,0MG/ML CX/50 AMP. 2ML	CX	7	R\$ 599,00	R\$	4.193,00	
367	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG C/20CPR	CX	250	R\$ 26,34	R\$	6.585,00	
368	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG C/20CPR	CX	350	R\$ 34,37	R\$	12.029,50	
369	DOLOSAL 50MG/ML CX/25 AMP. 2ML	CX	6	R\$ 138,54	R\$	831,24	
370	DULOXETINA 30MG C/30CPR	CX	100	R\$ 72,00	R\$	7.200,00	
371	DULOXETINA 60MG C/30CPR	CX	50	R\$ 140,00	R\$	7.000,00	
372	ESCITALOPRAM 10MG C/30CPR	CX	500	R\$ 16,07	R\$	8.035,00	
373	ESCITALOPRAM 20MG C/30CPR	CX	325	R\$ 34,17	R\$	11.105,25	
374	FENITOINA 100MG C/30CPR	CX	400	R\$ 9,84	R\$	3.936,00	
375	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML C/100AMP. 5ML	CX	12	R\$ 500,00	R\$	6.000,00	
376	FENOBARBITAL 100MG C/30CPR	CX	1000	R\$ 11,70	R\$	11.700,00	
377	FENOBARBITAL 200MG C/25AMP. 2ML	CX	11	R\$ 4,94	R\$	54,34	
378	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	FR	750	R\$ 9,97	R\$	7.477,50	
379	FLUOXETINA 20MG C/30CPR	CX	1250	R\$ 7,38	R\$	9.225,00	
380	GABAPENTINA 300MG C/300CPR	CX	17	R\$ 273,00	R\$	4.641,00	
381	HALOPERIDOL 1MG C/200 CPR	CX	32	R\$ 75,43	R\$	2.413,76	
382	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FR	400	R\$ 8,45	R\$	3.380,00	
383	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	95	R\$ 113,96	R\$	10.826,20	
384	HALOPERIDOL 5MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	6	R\$ 453,16	R\$	2.718,96	
385	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML C/25AMP 1ML	CX	10	R\$ 578,13	R\$	5.781,30	
386	KEPPRA 100MG/ML 150ML	FR	3	R\$ 90,00	R\$	270,00	
387	KEPPRA 250MG C/30 CPR	CX	5	R\$ 52,33	R\$	261,65	
388	KETAMIN 50MG/ML AMP 10ML	AMP	5	R\$ 164,00	R\$	820,00	
389	LAMOTRIGINA 100MG C/30CPR	CX	100	R\$ 33,67	R\$	3.367,00	
390	LAMOTRIGINA 50MG C/30CPR	CX	105	R\$ 50,10	R\$	5.260,50	
391	LEVETIRACETAM 250mg	CX	10	R\$ 57,50	R\$	575,00	
392	LEVETIRACETAM 500MG	CX	10	R\$ 71,10	R\$	711,00	
393	LEVOMEPROMAZINA 100MG C/200 CPR	CX	23	R\$ 348,00	R\$	8.004,00	
394	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200 CPR	CX	23	R\$ 208,38	R\$	4.792,74	
395	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML C/20ML	FR	300	R\$ 20,94	R\$	6.282,00	
396	MIDAZOLAM 15MG C/20CPR	CX	14	R\$ 49,00	R\$	686,00	

397	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	200	R\$	15,39	R\$	3.078,00
398	NEULEPTIL 1% 20ML	FR	31	R\$	19,78	R\$	613,18
399	NEULEPTIL 10MG C/20 CPR	CX	31	R\$	23,00	R\$	713,00
400	NEULEPTIL 4% 20ML	FR	20	R\$	30,16	R\$	603,20
401	NORTRIPTILINA 25MG C/30CPR	CX	90	R\$	32,17	R\$	2.895,30
402	NORTRIPTILINA 50MG C/30CPR	CX	85	R\$	80,00	R\$	6.800,00
403	OLANZAPINA 10MG C/30 CPR	CX	90	R\$	48,07	R\$	4.326,30
404	OLANZAPINA 5MG C/30CPR	CX	85	R\$	26,77	R\$	2.275,45
405	OXCARBAZEPINA 300MG C/60CPR	CX	43	R\$	84,60	R\$	3.637,80
406	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML	FRC	64	R\$	65,93	R\$	4.219,52
407	OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR	CX	26	R\$	178,00	R\$	4.628,00
408	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96CPR	CX	44	R\$	95,00	R\$	4.180,00
409	PAROXETINA 20MG C/30CPR	CX	600	R\$	17,00	R\$	10.200,00
410	PREGABALINA 150MG C/30CAP	CX	125	R\$	43,43	R\$	5.428,75
411	PREGABALINA 75MG C/30CAP	CX	125	R\$	23,00	R\$	2.875,00
412	QUETIAPINA 100MG C/30CPR	CX	100	R\$	57,46	R\$	5.746,00
413	QUETIAPINA 200MG C/30CPR	CX	25	R\$	75,33	R\$	1.883,25
414	QUETIAPINA 25MG C/30CPR	CX	400	R\$	13,47	R\$	5.388,00
415	QUETIAPINA 50MG C/30CPR	CX	59	R\$	164,60	R\$	9.711,40
416	RISPERIDON 1MG C/30 CPR	CX	750	R\$	15,37	R\$	11.527,50
417	RISPERIDON 2MG C/30 CPR	CX	1500	R\$	16,36	R\$	24.540,00
418	RISPERIDON 3MG C/30CPR	CX	350	R\$	14,99	R\$	5.246,50
419	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	FR	600	R\$	25,49	R\$	15.294,00
420	SERTRALINA 25MG C/30CPR	CX	40	R\$	52,67	R\$	2.106,80
421	SERTRALINA 50MG C/30CPR	CX	600	R\$	14,63	R\$	8.778,00
422	TOPIRAMATO 100MG C/60CPR	CX	25	R\$	58,60	R\$	1.465,00
423	TOPIRAMATO 50MG C/60CPR	CX	30	R\$	34,67	R\$	1.040,10
424	TRAMADOL 50MG C/10CPR	CX	125	R\$	8,67	R\$	1.083,75
425	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 1ML	CX	15	R\$	560,00	R\$	8.400,00
426	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP. 2ML	CX	11	R\$	600,00	R\$	6.600,00
427	TRAZODONA 100MG C/30 CPR	CX	14	R\$	49,33	R\$	690,62
428	TRAZODONA 50MG C/60 CPR	CX	7	R\$	70,00	R\$	490,00
429	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML	FR	350	R\$	12,06	R\$	4.221,00
430	VENLAFAXINA 150MG C/30CAP	CX	50	R\$	79,87	R\$	3.993,50
431	VENLAFAXINA 37,5MG C/30CPR	CX	50	R\$	34,00	R\$	1.700,00
432	VENLAFAXINA 75MG C/30CPR	CX	100	R\$	44,97	R\$	4.497,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	475.990,05

GRUPO 04 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
433	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMP	1000	R\$ 11,16	R\$ 11.160,00
434	ADREN - EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
435	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
436	AGUA PARA INJECAO AMP. 500ML	AMP	500	R\$ 14,09	R\$ 7.045,00
437	AMPICILINA PO 1G FRASCO-AMPOLA	AMP	700	R\$ 11,21	R\$ 7.847,00
438	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMP	700	R\$ 9,38	R\$ 6.566,00
439	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	1500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
440	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMP	500	R\$ 18,52	R\$ 9.260,00
441	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	250	R\$ 15,59	R\$ 3.897,50
442	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	1250	R\$ 5,33	R\$ 6.662,50
443	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMP 4ML	AMP	500	R\$ 8,26	R\$ 4.130,00
444	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG+500MG/ML INJ AMP DE 5ML	AMP	2000	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
445	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML INJ AMP DE 1 ML	AMP	750	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
446	CEFALOTINA 1g FRS/AMP	AMP	1000	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00
447	CEFTRIAXONA 1G FRS/AMP	AMP	750	R\$ 11,70	R\$ 8.775,00
448	CETOPROFENO 100MG IV FRS/AMP	AMP	600	R\$ 11,65	R\$ 6.990,00
449	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	AMP	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
450	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	900	R\$ 4,29	R\$ 3.861,00
451	CLINDAMICINA 600MG AMP. 4ML	AMP	450	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
452	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	450	R\$ 1,51	R\$ 679,50
453	CLORETO DE SÓDIO 0,9% IV AMP 10ML	AMP	750	R\$ 1,29	R\$ 967,50
454	COMPLEXO B INJ AMP 2ML	AMP	1500	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
455	DESLANOSIDE 0,2MG/ML AMP. 2ML	AMP	400	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
456	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	750	R\$ 4,67	R\$ 3.502,50
457	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML	AMP	1000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
458	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML	AMP	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
459	DIPIRONA 1GR INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
460	DIPIRONA 500MG INJETÁVEL AMP DE 2 ML	AMP	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
461	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG /0,04ML AMP	AMP	250	R\$ 38,58	R\$ 9.645,00
462	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,04ML AMP	AMP	250	R\$ 43,95	R\$ 10.987,50

463	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	AMP	250	R\$	4,33	R\$	1.082,50
464	ETILEFRIL 10MG C/ 06 AMP. 1ML	CX	15	R\$	26,67	R\$	400,05
465	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMP	1000	R\$	3,93	R\$	3.930,00
466	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	750	R\$	5,00	R\$	3.750,00
467	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	750	R\$	5,00	R\$	3.750,00
468	GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	750	R\$	4,83	R\$	3.622,50
469	GLICERINA 12% IB 500ML	AMP	200	R\$	21,70	R\$	4.340,00
470	GLICOSE 25% 10ML	AMP	1000	R\$	1,46	R\$	1.460,00
471	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1000	R\$	1,48	R\$	1.480,00
472	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	AMP	300	R\$	21,00	R\$	6.300,00
473	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	400	R\$	13,39	R\$	5.356,00
474	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	500	R\$	9,42	R\$	4.710,00
475	HIDROCORTIZONA 500 MG	AMP	500	R\$	14,23	R\$	7.115,00
476	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) (MATERGAM) 300MCG 1SER 2ML	UND	10	R\$	479,84	R\$	4.798,40
477	INSULINA BASAGLAR 100UI/ML 3ML	AMP	25	R\$	77,30	R\$	1.932,50
478	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI C/1X3ML	UND	25	R\$	126,08	R\$	3.152,00
479	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN C/1X3ML	UND	16	R\$	66,54	R\$	1.064,64
480	LIDOCAINA 2% SV FRS 20ML	AMP	200	R\$	18,03	R\$	3.606,00
481	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMP 1ML	AMP	111	R\$	40,44	R\$	4.488,84
482	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMP	85	R\$	30,32	R\$	2.577,20
483	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	AMP	750	R\$	1,50	R\$	1.125,00
484	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA C/100ML	AMP	100	R\$	26,30	R\$	2.630,00
485	NEOCAINA 0,5% C/V AMP 20ML	AMP	200	R\$	11,09	R\$	2.218,00
486	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP 1ML	AMP	250	R\$	2,59	R\$	647,50
487	NOREPINEFRINA 8MG AMP. 4ML	AMP	300	R\$	9,69	R\$	2.907,00
488	OCITOCINA 5UI/ML AMP. 1ML	AMP	300	R\$	9,02	R\$	2.706,00
489	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML	AMP	500	R\$	24,20	R\$	12.100,00
490	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 2ML	AMP	1000	R\$	6,57	R\$	6.570,00
491	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	AMP	600	R\$	8,83	R\$	5.298,00
492	OXACILINA 500MG FRS/AMP	AMP	600	R\$	6,09	R\$	3.654,00
493	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP 2ML	AMP	750	R\$	5,49	R\$	4.117,50
494	PROPOFOL 10MG AMP INJET	AMP	117	R\$	38,34	R\$	4.485,78
495	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FEC	AMP	70	R\$	10,86	R\$	760,20
496	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FEC	AMP	700	R\$	13,05	R\$	9.135,00
497	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FEC	AMP	1000	R\$	14,40	R\$	14.400,00
498	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SIST. FEC	AMP	700	R\$	15,03	R\$	10.521,00
499	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SIST. FEC	AMP	500	R\$	12,89	R\$	6.445,00
500	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SIST. FEC	AMP	1000	R\$	16,27	R\$	16.270,00
501	SORO RINGER LACTATO SF BOLSA 500ML	AMP	500	R\$	18,92	R\$	9.460,00
502	TENOXICAM 20MG FRS-AMP	AMP	700	R\$	20,31	R\$	14.217,00
503	TENOXICAM 40MG FRS-AMP	AMP	500	R\$	30,33	R\$	15.165,00
504	VITAMINA C 50MG/5ML INJ AMP DE 5ML	AMP	1000	R\$	5,53	R\$	5.530,00
505	VITAMINA K 10MG/ML AMP 1ML	AMP	700	R\$	5,25	R\$	3.675,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	392.898,61

GRUPO 05 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
506	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/3	PCT	200	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
507	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 5,6ML	FR	50	R\$ 292,80	R\$ 14.640,00
508	ADESIVO ODONTOLÓGICO 4ML	FR	125	R\$ 100,00	R\$ 12.500,00
509	ADESIVO PRIME&BOND 2.1 FR 4ML	FRASCO	125	R\$ 101,85	R\$ 12.731,25
510	AFASTADOR ABRITEC C/2 UND ADULTO E INFANTIL	PCT	14	R\$ 31,89	R\$ 446,46
511	ÁGUA DESTILADA 5LT	UND	75	R\$ 22,71	R\$ 1.703,25
512	AGULHA GENGIVAL CX/100	CX	75	R\$ 74,53	R\$ 5.589,75
513	ALAVANCA	UND	39	R\$ 47,71	R\$ 1.860,69
514	ALAVANCA SELDIN ADULTO	UND	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00
515	ALGODÃO ROLETE C/100	PACT	1000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
516	ALVEOLOTOMO	UND	13	R\$ 118,49	R\$ 1.540,37
517	AMALGAMA CAPSULA DE DUAS PORÇÃO C/50 CAPS	PT	20	R\$ 372,41	R\$ 7.448,20
518	AMALGAMA CAPSULA DE UMA PORÇÃO C/50 CAPS	PT	20	R\$ 270,25	R\$ 5.405,00
519	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	UND	6	R\$ 1.171,27	R\$ 7.027,62
520	ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50	CX	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
521	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	CX	100	R\$ 347,71	R\$ 34.771,00
522	ANESTESICO MEPIVACAINE 2% C/V CX C/50	CX	100	R\$ 284,59	R\$ 28.459,00
523	ANESTESICO MEPIVACAINE 3% S/V CART C/50	CX	100	R\$ 284,59	R\$ 28.459,00
524	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50AMP 1,8ML	CX	150	R\$ 138,17	R\$ 20.725,50
525	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	500	R\$ 25,63	R\$ 12.815,00
526	BABADOR DENTAL DESCARTAVEL C/100UND	PCT	400	R\$ 30,09	R\$ 12.036,00
527	BICARBONATO PARA PROFILAXIA 500G	UND	9	R\$ 27,91	R\$ 251,19
528	BOBINA 15CM X 100MT	ROLO	32	R\$ 151,27	R\$ 4.840,64

529	BOBINA 20CM X 100MT	ROLO	32	R\$	220,76	R\$	7.064,32
530	BROCA ACO C.A HASTE LONGA	UND	750	R\$	18,41	R\$	13.807,50
531	BROCA CARBIDE FG	UND	1250	R\$	18,41	R\$	23.012,50
532	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	100	R\$	9,07	R\$	907,00
533	CANETA CONTRA ÂNGULO	UND	9	R\$	1.079,70	R\$	9.717,30
534	CANETA DE ALTA ROTACAO	UND	9	R\$	1.147,60	R\$	10.328,40
535	CANETA MICROMOTOR	UND	13	R\$	1.156,56	R\$	15.035,28
536	CANETA PECA RETA	UND	13	R\$	920,67	R\$	11.968,71
537	CIMENTO PULP FILL KIT (LIQ 10ML PO 12G)	KIT	100	R\$	49,36	R\$	4.936,00
538	CLIPS PRENDEDOR DE AVENTAL	UND	100	R\$	21,29	R\$	2.129,00
539	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	LT	72	R\$	54,12	R\$	3.896,64
540	CLORHEXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	FR	45	R\$	46,55	R\$	2.094,75
541	COLTOSOL (CIMENTO TEMPORARIO)	CX	70	R\$	20,92	R\$	1.464,40
542	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 130G	PCT	800	R\$	20,57	R\$	16.456,00
543	CREME DENTAL 50GR	UND	2000	R\$	3,87	R\$	7.740,00
544	CUNHA DE MADEIRA C/100UND	CX	45	R\$	27,45	R\$	1.235,25
545	CURATIVO ALVEOLAR	FRASCO	45	R\$	41,95	R\$	1.887,75
546	CURETA DE GRACEY CIRÚRGICA	UND	30	R\$	32,91	R\$	987,30
547	DESCOLADOR DE MOLT	UND	10	R\$	36,74	R\$	367,40
548	DISCO DE LIXA SOF-LEX C/120 UND	CX	4	R\$	288,92	R\$	1.155,68
549	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	CX	6	R\$	176,65	R\$	1.059,90
550	ESCOVA DE ROBSON	UND	700	R\$	3,46	R\$	2.422,00
551	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	2000	R\$	2,21	R\$	4.420,00
552	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2000	R\$	2,21	R\$	4.420,00
553	ESPATULA SIMPLES	UND	50	R\$	21,83	R\$	1.091,50
554	ESPATULA SUPRAFIL	UND	50	R\$	35,15	R\$	1.757,50
555	ESPATULA TITANIO	UND	50	R\$	92,83	R\$	4.641,50
556	ESPELHOS BUCAL N. 5	UND	90	R\$	7,37	R\$	663,30
557	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	9	R\$	410,89	R\$	3.698,01
558	FILME RADIOGRÁFICO INFATIL C/100	CX	9	R\$	362,15	R\$	3.259,35
559	FIO DENTAL 25MT	UND	400	R\$	2,37	R\$	948,00
560	FIO DENTAL 50MT	UND	750	R\$	5,93	R\$	4.447,50
561	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	250	R\$	8,03	R\$	2.007,50
562	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	79	R\$	23,19	R\$	1.832,01
563	FLUOR TÓPICO GEL	UND	400	R\$	12,35	R\$	4.940,00
564	FÓRCEPS ADULTO	UND	98	R\$	159,18	R\$	15.599,64
565	FÓRCEPS INFANTIL	UND	98	R\$	159,18	R\$	15.599,64
566	FORMOCRESOL 10ML	UND	40	R\$	21,25	R\$	850,00
567	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED S/FIO	UND	22	R\$	1.039,78	R\$	22.875,16
568	GUTAPERCHAS PONTAS	CX	30	R\$	36,17	R\$	1.085,10
569	HEMOSTOP 10ML	UND	60	R\$	34,77	R\$	2.086,20
570	HIDRO C 24GR	CX	60	R\$	96,37	R\$	5.782,20
571	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	60	R\$	13,63	R\$	817,80
572	IODOFÓRMIO 10G	UND	29	R\$	52,36	R\$	1.518,44
573	IONOMERO DE VIDRO FILL LC A3	KIT	100	R\$	283,06	R\$	28.306,00
574	IONOMERO VIDRO CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ 8ML	KIT	250	R\$	78,89	R\$	19.722,50
575	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PO 10g+LIQ.8ML	KIT	200	R\$	113,77	R\$	22.754,00
576	IRM KIT NOVO PO 38G E LIQ.15ML	KIT	20	R\$	358,35	R\$	7.167,00
577	KIT DE ACABAMENTO RESINA COMPOSTA	KIT	24	R\$	105,65	R\$	2.535,60
578	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	KIT	2500	R\$	9,56	R\$	23.900,00
579	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	KIT	2500	R\$	9,56	R\$	23.900,00
580	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	60	R\$	61,18	R\$	3.670,80
581	LIMA K-FILE 1ª SERIE C/6	CX	100	R\$	126,32	R\$	12.632,00
582	LIMA K-FILE 2ª SERIE C/6	CX	100	R\$	126,32	R\$	12.632,00
583	LÍQUIDO DE MILTON 1%	UND	10	R\$	15,45	R\$	154,50
584	LUVAS CIRURGICAS ESTEREIS	PAR	2000	R\$	2,88	R\$	5.760,00
585	LUVAS P/ PROC. C/100	CX	750	R\$	39,35	R\$	29.512,50
586	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50UND	CX	300	R\$	20,67	R\$	6.201,00
587	MATRIZ DE AÇO Nº 5	UND	175	R\$	4,87	R\$	852,25
588	MATRIZ DE AÇO Nº 7	UND	175	R\$	5,32	R\$	931,00
589	MICROBRUSH APLICADOR C/100	TB	400	R\$	30,41	R\$	12.164,00
590	MOLDEIRA C/08 PECAS RASAS DESDENT.	JOGO	6	R\$	130,67	R\$	784,02
591	NYLON C/24 UND	CX	75	R\$	82,38	R\$	6.178,50
592	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200	R\$	9,73	R\$	1.946,00
593	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 100ML	UND	44	R\$	38,36	R\$	1.687,84
594	OLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	UND	38	R\$	49,11	R\$	1.866,18
595	OTOSPORIN 10ML	UND	50	R\$	16,67	R\$	833,50
596	PAPEL ARTICULAÇÃO C/12	PCT	50	R\$	7,38	R\$	369,00
597	PARAMONOCLOROFENOL	FRASCO	50	R\$	14,45	R\$	722,50

598	PASTA PROFILÁTICA 90G	TB	70	R\$	15,33	R\$	1.073,10
599	PEDRA POMES PO FRASCO 100G	UND	70	R\$	18,02	R\$	1.261,40
600	PINÇA CLÍNICA	UND	60	R\$	21,79	R\$	1.307,40
601	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	90	R\$	30,85	R\$	2.776,50
602	PRENDEDOR DE AVENTAL	UND	55	R\$	6,63	R\$	364,65
603	PONTAS DIAMANTADAS	UND	1700	R\$	6,62	R\$	11.254,00
604	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UND	10	R\$	78,67	R\$	786,70
605	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	10	R\$	65,42	R\$	654,20
606	PORTA ALGODÃO COM MOLA	UND	5	R\$	96,48	R\$	482,40
607	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	UND	6	R\$	106,65	R\$	639,90
608	POSICINADOR RADIOGRAFICO INFANTIL	CX	7	R\$	106,65	R\$	746,55
609	PULPOSSAN LIQUIDO	UND	44	R\$	38,69	R\$	1.702,36
610	PULPOSSAN PÓ	UND	42	R\$	40,16	R\$	1.686,72
611	RESINA FLUIDA FLOW	UND	800	R\$	25,00	R\$	20.000,00
612	RESINA RESTAURADORA Z100 4g	TB	350	R\$	88,83	R\$	31.090,50
613	RESINA RESTAURADORA Z250 4g	TB	75	R\$	192,33	R\$	14.424,75
614	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	54	R\$	22,34	R\$	1.206,36
615	SEDA ODONTOLOGICA C/24 UND-	CX	60	R\$	84,12	R\$	5.047,20
616	SELADORA MANUAL	UND	9	R\$	490,00	R\$	4.410,00
617	SERINGA CARPULE	UND	70	R\$	85,06	R\$	5.954,20
618	SERINGA TRIPLICE	UND	3	R\$	258,31	R\$	774,93
619	SINDESMÓTOMO	UND	14	R\$	18,80	R\$	263,20
620	SOLUÇÃO DE MILTON 1L	LT	7	R\$	15,45	R\$	108,15
621	SONDA EXPLORADORA	UND	9	R\$	16,77	R\$	150,93
622	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO ESTERIL C/20	CX	85	R\$	53,73	R\$	4.567,05
623	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	PCT	400	R\$	19,69	R\$	7.876,00
624	TAÇA DE PROFILAXIA	UND	50	R\$	4,09	R\$	204,50
625	TESOURA RETA/CURVA	UND	125	R\$	56,11	R\$	7.013,75
626	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UND	PT	250	R\$	11,27	R\$	2.817,50
627	TIRA METÁLICA LIXA PARA AMÁLGAMA C/12 UND	PT	250	R\$	16,83	R\$	4.207,50
628	TOUCA DESC. SANFONADA 20G BRANCO C/100UND	PACT	250	R\$	26,49	R\$	6.622,50
629	Ultrassom e Jato de Bicarbonato Scaler Jet	UND	10	R\$	2.333,70	R\$	23.337,00
630	VASELINA SOLIDA 500G	FRASCO	48	R\$	74,33	R\$	3.567,84
631	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRASCO	48	R\$	31,62	R\$	1.517,76
VALOR TOTAL DOS GRUPOS							R\$ 886.694,54
VALOR TOTAL							R\$ 3.170.971,16

4.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 0104.003/2026.

4.1.1. O objeto a ser contratado é compra e serviço, nos termos dos incisos X e XI, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

6.1. O valor global estimado, será com base na coleta de preços, para aquisição dos itens especificados neste termo de referência.

7. DO GESTOR DO CONTRATO:

7.1. A Gestão do Contrato será determinada por autoridade competente, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido.

7.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

7.3. O gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente à execução contratual.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

9. FONTE DE RECURSOS

9.1. Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos do orçamento vigente do município de São Francisco de Assis do Piauí/PI.

10. DA VALIDADE, ENTREGA, PRAZO E LOCAL:

10.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

10.2. A entrega sob demanda do objeto licitado, será realizada em local a ser informado no ato da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

10.3. Deverá ser agendado previamente entre a CONTRATADA e a Secretaria de Saúde, o dia da semana que ocorrerá o fornecimento do objeto.

10.4. O prazo máximo para fornecimento dos materiais são de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.5. Na eventualidade de um dos itens do objeto não estiver mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

10.6. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.

- c) O(s) fornecedor(es) ficara(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pela unidade GESTORA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Prefeitura Municipal, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

10.7. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

10.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

10.9. Na data da entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de fabricação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste termo de referência;

11.4. Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no presente termo de referência;

11.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

11.6. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;

11.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

11.8. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

11.9. A CONTRATANTE não será obrigada a adquirir em sua totalidade o objeto deste termo de referência, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para Registro de Preço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local a ser indicado no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

12.2. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

12.3. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

12.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

12.5. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

12.6. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

12.7. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

12.8. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

12.9. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

12.10. A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.2. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;

13.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o disposto no art. 50 da Lei nº. 6360/1976, e art. 10 da Lei nº. 6437/1977;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data

de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº. 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do ITEM cotado;

13.4. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº. 6360/1976;

13.5. Termo de Responsabilidade do distribuidor comprometendo a entregar os produtos, objetos do certame nos termos e prazos, caso seja vencedor.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades.

16.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar as mesmas condições de habilitação do momento da contratação, tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

17.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com o §4º do art. 156 e art. 162, da Lei 14.133/21, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

17.3. Advertência a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

17.4. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

17.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no §4º do art. 156, da Lei 14.133/21 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências.

17.6. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 156, da Lei 14.133/21:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

17.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa.

17.8. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

19. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

19.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

19.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

20. DA VALIDADE DA PROPOSTA

20.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

21. DO FISCAL DO CONTRATO

21.1. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um fiscal que deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

22.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº***

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXX/2026



OBJETO

XX.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Órgãos participantes: Sem participantes



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto **XX**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de São Francisco de Assis do Piauí/PI, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São Francisco de Assis do Piauí/PI, ____ de _____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ____/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São Francisco de Assis do Piauí/PI, ____ de _____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXXXXXX/2026



OBJETO CONTRATUAL
XX



VALOR CONTRATUAL
R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____



FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis do Piauí/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

NOME: _____

NOME: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº***

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026, ÀS XXH00MIN (XXXXXXXXXXXX) HORAS.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

☐ COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

☐ Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos da Lei nº 14.133/2021, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos do artigo 14º, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. quele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

b) Declara também, nos termos do artigo 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) Quanto a idoneidade; declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº***

[identificação completa da licitante] _____ inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **PREGÃO nº/.....** que possui em vigor os

contratos abaixo relacionados:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INICIO:	SALDO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	
PREVISÃO DE CONCLUSÃO:		

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INICIO:	SALDO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	
PREVISÃO DE CONCLUSÃO:		

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INICIO:	SALDO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	
PREVISÃO DE CONCLUSÃO:		

OBS: A licitante deve informar todos os contratos em execução.

() Declaramos não possuir em vigor contrato(s) que importe (m) na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira desta Empresa.

São Francisco de Assis do Piauí/PI, de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)